



PORTARIA N° 571 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Renova a Outorga de João Lopes Guerreiro, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio da Casca.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 4204/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 16 de junho de 2021, acostado às fls. 182/184, (f/v), do processo SAD N° 318380/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Renova a Portaria de Outorga SEMA n° 208, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 30 de março de 2016, a qual outorgou a JOÃO LOPES GUERREIRO, inscrito no CPF sob o n° 119.975.839-68, referente ao processo 318380/2012, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Rio da Casca, com a finalidade de irrigação de 435,37 ha das culturas soja, milho, feijão, algodão, e outras, com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Campo Verde, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 (Alto Rio Cuiabá), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Coordenada geográfica da captação n° 01: 15°31'29,54" de Latitude Sul e 55°24'02,78" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 783,95 m³/h (0,2178 m³/s ou 217,80 L/s), totalizando um volume máximo anual de 2.628.891,81 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela n° 01 em anexo. A captação atenderá o pivô central n° 01 de 200,2 ha e pivô central n° 02 de 110 ha;

II. Coordenada geográfica da captação n° 02: 15°31'29,54" de Latitude Sul e 55°24'02,78" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 495,6



m³/h (0,1376 m³/s ou 137,7 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.042.243,21 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela n° 02 em anexo. A captação atenderá o pivô central n° 03 de 125,2 ha;

III. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.



Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 208, de 30 de março de 2016, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso em 30 de março de 2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT



ANEXO

Tabela 01 - Captação no Rio da Casca
Coordenada Geográfica - Lat. 15°31'29,54" S e long. 55°24'02,78" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2177	6	5
Fevereiro	0,2177	6	5
Março	0,2177	15,2	4
Abril	0,2177	10	25
Maior	0,2177	16	29
Junho	0,2177	15	29

Volume máximo anual de 2.628.891,81 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2177	18	29
Agosto	0,2177	21	29
Setembro	0,2177	17	29
Outubro	0,2177	13	26
Novembro	0,2177	15,2	4
Dezembro	0,2177	15,2	4

Tabela 02 - Captação no Rio da Casca
Coordenada Geográfica - Lat. 15°31'29,54" S e long. 55°24'02,78" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1376	6	5
Fevereiro	0,1376	6	5
Março	0,1376	7	4
Abril	0,1376	6	26
Maior	0,1376	10	29
Junho	0,1376	9	29

Volume máximo anual de 1.042.243,21 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1376	11	29
Agosto	0,1376	14	29
Setembro	0,1376	11	29
Outubro	0,1376	8	26
Novembro	0,1376	7	4
Dezembro	0,1376	7	4